
Solicitação de Esclarecimento (ENTREGA/AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90007/2025 - COFECI - DF - Itens: 1 e 2. (PID - 1124-25).

Tatiana Silva <edita@daten.com.br>

4 de setembro de 2025 às 16:13

Para: "licitacoes@cofeci.gov.br" <licitacoes@cofeci.gov.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, Karine Vitoria Lima de Oliveira

<analise@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (ENTREGA/AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90007/2025 - COFECI - DF - Itens: 1 e 2. (PID - 1124-25).

-

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).”

-

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuisse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA**:

“9.11. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.”

-

O enunciado acima menciona que será convocado a licitante classificada em primeiro lugar apresentar amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras deverão ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

-

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br